



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 004/2018

Altera o ANEXO I da Lei Municipal nº. 834/2012 (alterada pela Lei nº. 865/12), aumentando o quantitativo de vagas referente ao cargo de Nutricionista e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e submete à sanção a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o ANEXO I da Lei Municipal nº 834/2012 (alterada pela Lei 865/2012), no que tange ao cargo de Nutricionista, passando a vigorar com a seguinte configuração:

| DENOMINAÇÃO | QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS | NÍVEL | CH |
|---------------|---------------------------|-------|----|
| Nutricionista | 03 | 7 | 30 |
| Nutricionista | 04 | 7 | 30 |

Art. 2º As despesas provenientes das contratações de que trata esta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

005100.1212200022.079 – Manutenção das atividades da Secretaria da SEMED

31901100000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

31911300000 – Obrigações patronais – operações intraorçamentárias

33904600000 – Auxílio – alimentação

Parágrafo Único. O impacto econômico financeiro gerado pela despesa proveniente da execução da presente lei se demonstra no quadro abaixo, nos termos estabelecido pela Lei Nacional nº 101/2000.

| Descrição | Exercício | | |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|
| | 2018 | 2019 | 2020 |
| Vencimentos + 13º+ férias proporcionais | R\$20717,88 | R\$22.601,33 | R\$22.601,33 |
| Obrigações patronais – (IPRESF) | R\$ 4.557,93 | R\$ 4.972,29 | R\$ 4.972,29 |
| Auxílio - Alimentação | R\$3.600,00 | \$ 4.972,29 | R\$ 4.972,29 |
| Total | R\$28.875,81 | R\$31.473,62 | R\$31.473,62 |



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Henrique Broseghini, em 01 de março de 2018.



Eleazar Ferreira Lopes

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES